Data da Publicação: 30/12/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1578 **Identificador do Ato:** #03556

RESOLUÇÃO Nº 003/SEMED

RESOLUÇÃO Nº 003/SEMED

Dispõe sobre a lotação e a convocação do Pro?ssional da Educação Básica da Rede Municipal

de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Capítulo I Da Lotação

Art. 1º– A lotação do Pro?ssional de Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Lotação é a indicação de localidade da unidade escolar ou do órgão da rede municipal de ensino, em que o

ocupante de cargo do grupo da Educação, na categoria funcional de professor, tenha exercício.

Parágrafo único. O Pro?ssional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado

em escola ou em órgão da Rede Municipal de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade

do órgão.

Art. 3º – A lotação do Pro?ssional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início

do calendário escolar, conforme disposto abaixo:

I. A Secretaria Municipal de Educação divulgará dia, local e horário aos professores lotados nas unidades escolares da

Rede Municipal de Ensino, convocando-os para atribuição de aulas através de publicação em Diário O?cial.

II. Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da

lotação, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração especí?ca para esse ?m.

III. O professor que não comparecer na data indicada no edital, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo- lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A lotação do Pro?ssional da Educação Básica ocupante de cargo efetivo de professor será realizada, obedecendo os seguintes procedimentos:

§1º Os professores serão lotados na educação infantil ou no ensino fundamental, respeitando a classi?cação do concurso que o efetivou no cargo e o número de turmas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A lotação deverá ser feita de acordo com a habilitação do Professor para atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§3º Os professores terão sua lotação efetivada, conforme os requisitos (nomenclatura do quadro de vagas,